



Processo: **041.180/2021-6**

Natureza: CBEX – Multa

### DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL(EIS)	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO(S) Processo Originador: 006.427/2019-7
ANTONIO CARLOS BELINI AMORIM – CPF 039.174.398-83	31/07/2021	<b>ACÓRDÃO Nº 10847/2020 – TCU – 2ª Câmara - Data da Sessão: 29/9/2020 – Condenatório</b>  ACÓRDÃO Nº 12368/2020 - TCU - 2ª Câmara - Data: 10/11/2020 – <b>Retificador</b>  ACÓRDÃO Nº 2296/2021 - TCU - 2ª Câmara - Data: 23/2/2021 - <b>Retificador</b>

**Esclarecimentos adicionais - ANTONIO CARLOS BELINI AMORIM – CPF 039.174.398-83:**

- O(A)s responsável(eis) **não constituiu(ram)** representante(s) legal(is);
- **Houve êxito** na localização do(a)s responsável(eis) no(s) endereço(s) que consta(m) na(s) Base(s) de Dados do(a) Renach para informar do **ACÓRDÃO Nº 10847/2020 – TCU – 2ª Câmara**;
- **Não Houve êxito** na localização do(a)s responsável(eis) no(s) endereço(s) que consta(m) na(s) Base(s) de Dados do(a) Receita Federal para informar do **ACÓRDÃO Nº 10847/2020 – TCU – 2ª Câmara**;
- **Não Houve êxito** na localização do(a)s responsável(eis) no(s) endereço(s) que consta(m) na(s) Base(s) de Dados do(a) Renach para informar do **ACÓRDÃO Nº 12368/2020 - TCU - 2ª Câmara** e do **ACÓRDÃO Nº 2296/2021 - TCU - 2ª Câmara**;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União - SISGRU ([www.sisgru.tesouro.gov.br](http://www.sisgru.tesouro.gov.br)) do(s) Responsável(eis) **não localizou(aram)** recolhimento(s) relativo(s) à(s)/ao(s) **multa(s)/Débito(s)**;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
Secretaria de Gestão de Processos  
Diretoria de Gestão de Informações de Pós-Julgamento  
Serviço de Cadastros e Cobrança Executiva

- Registro, por fim, que o(a)s responsável(eis) **não consta(m)** como falecido(a)s no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos); e

Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União / Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**Cadin**), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

*(Scbex, datado e assinado eletronicamente)*

Mauricio de Jesus Chrysostomo  
TFCE - Matrícula 2326-4